

**LEI MUNICIPAL Nº 933/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS  
PROTÓCOLO: 0421/2024  
RECEBIDO: 05/03/2024  
RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

Altera a redação do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2009 para os fins que indica, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2009 passará a prever o seguinte:

- I. Os profissionais perceberão gratificação por deslocamento, que será fixada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), devendo ser reajustado por Decreto do Poder Executivo Municipal no início de cada ano;
- II. A gratificação por deslocamento será devida somente aos profissionais e trabalhadores que estiverem em pleno exercício das suas atividades laborais, devendo ser deduzido, proporcionalmente, os dias não trabalhados, independentemente do motivo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 894/2023, de 22 de março de 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 05 de março de 2024.

*[Assinatura de Adail Albuquerque Melo]*

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal de Groaíras